



Castanheira
de Pera Por entre a Serra

CONSULTA PRÉVIA

(ao abrigo do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual
redação)

EMPREITADA DE "CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL – OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO"

CONVITE

NOVEMBRO/2019

1. Identificação do Procedimento

Nos termos do disposto nos artigos 114.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o Município de Castanheira de Pera convida V.ª Exa a apresentar proposta para realização da empreitada de **“OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO-CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL”**.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante do presente processo de concurso é o Município de Castanheira de Pera, Apartado 39, 3280-017 Castanheira de Pera, telefone: 236 430 280; fax: 236 432 307; e-mail: camara@cm-castanheiradepera.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera.

4. Fundamento da escolha do procedimento de ajuste direto (quando seja feita ao abrigo do disposto nos artigos 24.º a 27.º e 31.º a 33.º)

Não aplicável.

5. Documentos da proposta

Os documentos que instruem a proposta são os seguintes:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP;
- b) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas;
- c) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP;
- d) Certidão de Registo Comercial devidamente atualizada;
- e) Procuração (se aplicável) que delegue poder a quem representa a empresa.

6. Prazo para apresentação da proposta

A proposta deve ser apresentada, até às **23h59 horas, do 6.º dia** a contar da data de envio.

7. Modo de apresentação da proposta

A proposta deve ser apresentada na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.

8. Documentos de Habilitação

8.1 - O adjudicatário deve, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da adjudicação, proceder à apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo que constitui o Anexo II do CCP;
- b) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP (Registo Criminal de todos os sócios gerentes em efectividade de funções);
- c) Alvará de Construção ou Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC.I.P.), contendo as seguintes autorizações:
 - i. 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
- d) Indicar o representante da firma com poderes para a outorga do contrato;
- e) Procuração (se aplicável) que delegue poderes a quem represente a empresa para outorga do contrato.

8.2 - Os documentos de habilitação a apresentar devem respeitar o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

8.3 - É concedido o prazo suplementar de dois dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

9. Prazo de Validade da Proposta

Os concorrentes são obrigados a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10. Modo de Prestação da Caução

10.1. O adjudicatário deve proceder à prestação da caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação.

10.2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

10.3. Os modelos referentes à caução prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos constituem o anexo I ao presente convite.

11. Valor da Caução

O valor da caução é de 5 % do preço contratual.

12. Negociação

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

13. Critério de adjudicação

13.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação do preço ou custo mais baixo enquanto único aspeto da execução do contrato, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

13.2. Em caso de existência de empate entre duas ou mais propostas é aplicado o seguinte critério:

- a) Primeiro critério de desempate: será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor prazo de execução;
- b) Caso se mantenha a igualdade, o desempate será efetuado através da realização de um sorteio, realizado nos seguintes termos:
 - i. A data, hora e local do sorteio a realizar nos termos do número anterior serão notificadas, com o Relatório Final, aos concorrentes graduados em primeiro lugar.
 - ii. Do sorteio realizado será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos elementos do júri presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais.
 - iii. Após a realização do sorteio será elaborado novo Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

14. Contrato

O contrato será reduzido a escrito, em cumprimento do disposto no artigo 94.º do CCP.

15. Legislação Aplicável

Em tudo omissos no presente convite, aplicar-se-á o disposto no CPP, e demais legislação aplicável.

Castanheira de Pera, 29 de novembro de 2019

A Presidente da Câmara Municipal



(Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho)

ANEXO I
MODELOS DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO
(n.º 5 do artigo 90.º do CCP)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros: €,.....

Vai Residente (ou com escritório) Na depositar na (sede, filial, agência ou delegação), da (Instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) como caução exigida para a empreitada de, para efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

DATA:

ASSINATURAS:

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de com capital social de presta a favor de garantia autónoma à primeira solicitação, no valor de € correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).

DATA:

ASSINATURAS:

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A Companhia de Seguros com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Com o capital social de presta a favor de (dono da obra) ao abrigo do contrato de Seguro-Caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação no valor de € correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros não pode opor à (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de Seguro-Caução celebrado entre esta e o tomador do Seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).

DATA:

ASSINATURAS